

APROVADO

Calda das Sessões 18/02/2002



AFIXADO (A) EM

19 DE Febrero DE 2002

POR Luiz Antonio N. Galvão

FUNÇÃO AUDITOR INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 299, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

"Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto, a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no *Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 2002*, cumpridas as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, em vigor.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo remeter à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo, mediante seu Presidente, os Decretos editados para a abertura de Créditos Adicionais, com fundamento nesta Lei, para a constatação do cumprimento à legalidade exigida e, à referida Comissão solicitar do mesmo tal cumprimento e/ou propor medidas punitivas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Rio Branco, 19 de Fevereiro de 2002.



JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal